

**EDITAL Nº 037/2022 de 1º de agosto de 2022**

**ACESSO AOS CURSOS DO SEGUNDO CICLO APÓS CONCLUSÃO DOS BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES E SIMILARES DA UFRB**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 12.711/2012, na Resolução CONAC nº 031/2021 e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (Alterada pela Portaria nº 1.117-2018) torna público o processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo para os(as) concluintes dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET), Bacharelado em Energias e Sustentabilidade (BES) e Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (BICULT) da UFRB, para ingresso no semestre **2022.1**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo dos Bacharelados Interdisciplinares e Similares da UFRB tem por objetivo assegurar aos(as) concluintes destes cursos, que não possuem terminalidade garantida, a possibilidade de ingressar em cursos de segundo ciclo ofertados pela UFRB.
- 1.2. Somente poderá concorrer às vagas o(a) discente da UFRB que:
  - a. Exclusivamente para o curso Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), tenha ingressado neste curso até o semestre 2015.1; e
  - b. tenha concluído os cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET), Bacharelado em Energias e Sustentabilidade (BES) e Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (BICULT) da UFRB, sem terminalidade garantida, nos semestres **2020.2, 2021.1 e 2021.2**.
- 1.3. Exclusivamente para o curso de Medicina:
  - 1.3.1. Os(as) candidatos(as) ingressantes a partir do semestre de 2014.1 deverão ter cursado, com aprovação, os componentes curriculares: Morfofuncionais I, II, III e IV; Biointeração I, II e III, Vivência Multiprofissional, Ética das Relações Interpessoais nas Atividades do Profissional em Saúde, Propedêutica da Atenção e dos Cuidados Básicos da Saúde.
- 1.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados e em outros que vierem a ser publicados, além das decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Graduação, em casos omissos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) estudante, devendo ele(a) responder por qualquer falsidade, em qualquer tempo. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, e se houver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 1.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo, de acordo com o curso e reserva de vaga, está especificada no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:
  - a. Às vagas de Ampla Concorrência;
  - b. Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei n.º 13.409/16; ou

- c. Às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas adotadas pela UFRB, de acordo com a Resolução CONAC nº 008/2019.
- 2.3.** Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer às vagas reservadas (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D e PCD) deverão obrigatoriamente passar pelas respectivas avaliações, de acordo com a modalidade de vagas que realizou inscrição.
- 2.3.1.** A avaliação se o(a) candidato(a) se enquadra como **oriundo(a) de escola pública** será feita pelo **Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico – NUGAAC**.
- 2.3.2.** A avaliação<sup>1</sup> se o(a) candidato(a) se enquadra como **preto(a), pardo(a) ou indígena** será feita pela **Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD**.
- 2.3.3.** A avaliação se o(a) candidato(a) se enquadra como **pessoa com deficiência** será feita pela **Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPEDE (Acadêmica)**.
- 2.3.4.** A avaliação se o(a) candidato(a) se enquadra como candidato(a) com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** será feita pela **Comissão de Aferição de Renda – CAREN**.
- 2.4.** Conforme art. 2º da Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Portanto, em caso de aprovação de candidato(a) que já tenha sua vaga garantida por meio de decisão judicial, o mesmo deverá optar, no ato da matrícula, entre a matrícula mais antiga ou matrícula mais recente, conforme art. 3º da lei supramencionada.
- 2.5.** A(s) vaga(s) sobressalente(s) que trata o item anterior, será(ão) destinada(s) ao(s) candidato(s)(a)(s) que for(em) aprovado(a)(s) fora do número de vagas constante no anexo I deste Edital, seguindo a ordem de classificação dos mesmos. Evitando assim a ociosidade da referida vaga.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** A inscrição será gratuita e consistirá em **01 (uma) única etapa**:
- 3.1.1. ÚNICA ETAPA:** Via internet, no período constante no cronograma deste Edital;
- 3.1.1.1.** Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:
- Clicar no botão “**Realizar Inscrição**” que ficará disponibilizado no site <https://ufrb.edu.br/portal/prosel> dentro do link do processo seletivo de que trata este edital;
  - Preencher o formulário de inscrição e informar corretamente os dados;
  - Escolher duas opções de curso, em ordem de preferência;
  - Imprimir, ou salvar, o comprovante de inscrição emitido pelo sistema da UFRB.**
- 3.1.2.** No comprovante de inscrição do(a) candidato(a) constará o **Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação – IK** que será utilizado na classificação final para a ocupação de uma das vagas dos Cursos de segundo ciclo.
- 3.1.2.1.1.** Alterações na inscrição do(a) candidato(a) somente serão possíveis dentro do prazo de inscrição e informando o “**Código da Inscrição**” que está presente no último Comprovante de Inscrição do(a) Candidato(a) emitido pelo sistema.
- 3.2.** A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3.** O(A) discente que não se inscrever, no sistema da UFRB, no processo seletivo, no período estabelecido no cronograma do processo, independentemente do motivo, não poderá fazê-lo em outra data.
- 3.4.** A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição, e da matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.
- 3.5.** A homologação das inscrições será realizada pelos(as) coordenadores(as) dos cursos, ou servidores por eles(as) delegadas, escolhidos pelos(as) candidatos(as) como primeira opção. Será analisado se o(a) candidato(a) preenche os requisitos estabelecidos no Edital, para a participação no certame.

<sup>1</sup> Que será feita através do procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

- 3.5.1.** Terão as inscrições indeferidas e serão **ELIMINADOS(AS)**, para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
- 3.5.2.** O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na data estipulada no cronograma deste Edital.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1.** Nos cursos em que o número de candidatos(as) for maior que o número de vagas oferecidas, será aplicado o critério de seleção baseado no Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação – IK.
- 4.1.1.** Para cada curso **K** declarado pelo(a) estudante como de sua predileção, será calculado preliminarmente, o Índice de Afinidade do(a) estudante pela seguinte fórmula:

$$Ik = 0,70 \times CRA + 0,20 \times CPK + 0,10 \times CTF$$

Onde:

- a. **Ik** = Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação.
- b. **CRA** = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculado de acordo com o Regulamento do Ensino de Graduação, expresso em valores de 0 a 10.
- c. **CPk** = Coeficiente de Progressão no Curso K, considerando disciplinas específicas, cursadas pelo estudante desde seu ingresso nos Cursos de Bacharelado Interdisciplinares e similares, conforme especificadas no Projeto Pedagógico do curso K, expresso em valores de 0 a 10.
- d. **CTF** = Coeficiente do tempo de formação nos cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares, calculado pela fórmula:  $CTF = 10 - T$  (O valor de T é dependente do número de semestre para integralização, excluído os semestres com trancamento de matrícula, como descrito no **anexo II** deste edital).

- II. O Índice **IK** de rendimento de desempenho do(a) discente será aferido pela constatação do somatório de suas notas no documento do histórico acadêmico, importado do sistema SIGAA na data correspondente à inscrição no processo seletivo, o qual constará no comprovante de inscrição, sendo considerada informação atualizada oficial e completa, independente de correções posteriores de notas dos componentes curriculares.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1.** A classificação final para a ocupação de uma das vagas dos Cursos de segundo ciclo será feita pela ordem decrescente do **IK**, de acordo com a modalidade de vaga escolhida na inscrição, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor.
- 5.2.** Será considerado(a) **CONVOCADO(A)**, e apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas.
- 5.3.** Serão **ELIMINADOS(AS)**, para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
- 5.4.** Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios, na referida ordem, para o desempate:
  - I. O maior CPK;
  - II. O maior CRA;
  - III. O maior CTF;
  - IV. O menor número de disciplinas em que o(a) discente tenha sido reprovado e
  - V. Maior idade.

#### 6. DOS RESULTADOS

- 6.1.** O resultado será divulgado pela internet no endereço [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na data estipulada no cronograma deste Edital.
- 6.2.** Após a realização da 1ª chamada e/ou da matrícula, caso existam vagas disponíveis, e sendo exclusivamente de interesse da UFRB, poderá ocorrer uma 2ª chamada em data a ser divulgada posteriormente.

6.2.1. Vagas eventualmente disponíveis após o prazo estabelecido para cumprimento de frequência mínima (75%) às aulas, não serão mais reofertadas neste processo.

## 7. DA VERIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO À POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

### 7.1. AVALIAÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO ORIUNDO(A) DE ESCOLA PÚBLICA (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D)

- 7.1.1. A Comprovação de frequência em escola pública será feita mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.
- 7.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).
- 7.1.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga**.
- 7.1.4. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de matrícula on-line da UFRB, que não cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares.**

### 7.2. AVALIAÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

- 7.2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas deverão fazer sua autodeclaração (ser preto(a), pardo(a) ou indígena) diretamente no sistema de matrícula *on-line* da UFRB.
- 7.2.1.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de **heteroidentificação complementar a autodeclaração** (item 8 deste edital), que confirmará, ou não, sua autodeclaração.
- 7.2.1.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 7.2.1.3. Os(As) candidatos(as) que tiveram suas autodeclarações indeferidas poderão, dentro do prazo destinado para essa etapa, interpor recurso. O recurso deverá seguir os procedimentos constantes neste edital.

### 7.3. AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (modalidades L1D, L2D, L3D, L4D e PCD)

- 7.3.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a pessoa com deficiência será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **Laudo Médico e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade**, além das demais documentações exigidas neste edital.
- 7.3.1.1. **O(A) candidato(a) com deficiência auditiva**, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 7.3.1.2. **O(A) candidato(a) com deficiência visual**, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

- 7.3.1.3.** Para candidatos(as) com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.
- 7.3.2.** O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.
- 7.3.2.1.** Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado **ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).**
- 7.3.3.** O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.
- 7.3.4.** O(A) Candidato(a) deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, no período da pré-matrícula, o **Laudo Médico, o Relatório de Descritivo de Funcionalidade** e as demais documentações exigidas neste edital.
- 7.3.5.** No resultado da homologação das pré-matrículas será informado se o Laudo Médico, o Relatório de Descritivo de Funcionalidade e as demais documentações exigidas neste edital precisarão ser reenviados por não estarem de acordo com as especificações deste edital.
- 7.3.6.** A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.
- 7.3.7.** O(A) candidato(a) que não encaminhar o Laudo Médico, o Relatório de Descritivo de Funcionalidade, além das demais documentações exigidas neste edital, ou o(a) candidato(a) for indeferido(a), será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 7.3.8.** O procedimento de apresentação do **Laudo Médico** e do **Relatório de Descritivo de Funcionalidade** terá validade somente para este processo seletivo.
- 7.4. AVALIAÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** (modalidades L1, L1D, L2 e L2D)
- 7.4.1.** No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá informar se prefere ser aferido(a) através do **CadÚnico** (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou através do envio de outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família.**
- 7.4.2.** O(A) Candidato(a) que optar ser aferido(a) através do CadÚnico deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, no período da pré-matrícula a **Folha resumo, ATUALIZADA NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES, do CadÚnico.**
- 7.4.3.** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) através do envio de outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família deverão anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, o **Formulário de Declaração da Composição da Família**, devidamente preenchido, e **os documentos que comprovem a renda de cada membro da família.**
- 7.4.4.** O(A) candidato(a) que não encaminhar a **Folha resumo do CadÚnico (atualizada nos últimos 6 meses) ou o Formulário de Declaração da Composição da Família junto com os documentos que comprovem a renda de cada membro da família** será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 7.4.5.** No resultado da homologação das pré-matrículas será informado se a **Folha resumo do CadÚnico (atualizada no ano corrente) ou o Formulário de Declaração da Composição da Família junto com os documentos que comprovem a renda de cada membro da família** precisarão ser reenviados por não estarem de acordo com as especificações deste edital.
- 7.4.6.** Os(As) candidatos(as) que tiveram suas avaliações de renda indeferidas poderão, dentro do prazo destinado para essa etapa, interpor recurso. O recurso deverá seguir os procedimentos constantes neste edital.
- 7.4.7.** Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* através de documentos que comprovem a renda de cada membro da família, os(as) candidatos(as) que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados(as) preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

## 8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

8.1. A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) indígenas** será realizada por meio de autodeclaração, preenchida no formulário *on-line*, e o envio de documento acerca do seu pertencimento étnico, ambos realizados no ato da pré-matrícula.

8.1.1. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, uma **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence.

8.1.2. O(A) candidato(a) indígena que não encaminhar a **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence para a heteroidentificação, ou o(a) candidato(a) cuja autodeclaração for indeferida, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

8.2. A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) pretos(as) e pardos(as)** será realizada por meio de preenchimento de formulário *on-line* e por envio de vídeo e fotos do(a) candidato(a), ambos realizados no ato da pré-matrícula.

8.3. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) através do vídeo e fotos enviados no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência.

8.4. No ato da gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu**, ‘dizer o seu nome completo’, **CPF**: ‘dizer o número’, **me autodeclaro**: ‘dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta’.

8.4.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarar de cor diferente de preta ou parda será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

8.5. O vídeo deverá ser gravado e postado no sistema de matrícula *on-line* da UFRB com as seguintes especificações:

- **Posição frontal:** região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
- **Imagem:** colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
- **Boa iluminação:** gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem;**
- **Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato do vídeo:** *mp4* ou *mov* ou *avi* ou *flv* ou *webm* ou *wmv* ou *mkv* ou *3gp* ou *mpeg* ou *ogg*.
- **Tamanho máximo:** 10 MB (megabytes)

8.6. As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no sistema de matrícula *on-line* com as seguintes especificações:

- **Foto frontal (de frente – Figura 01):** colorida, da região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;

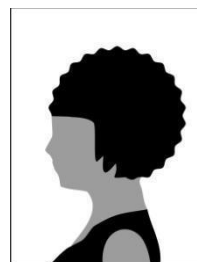
- **Foto de perfil (de lado – Figura 02):** colorida, da cintura para cima, rosto e o corpo de lado na foto.
- **Boa resolução;**
- **Boa iluminação:** fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem;**
- **Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato da foto:** *png* ou *jpg* ou *jpeg*.
- **Tamanho máximo:** 04 MB (megabytes)

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

- 8.7.** A UFRB não se responsabilizará por vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.
- 8.7.1.** Não serão aceitos vídeos e fotos enviados por outro canal que não seja o sistema de matrícula *on-line* da UFRB, bem como fora do prazo da pré-matrícula constante no cronograma deste edital.
- 8.7.2.** No resultado da homologação das pré-matrículas será informado **se o vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico precisarão ser reenviados por não estarem de acordo com as especificações deste edital.**
- 8.7.2.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico, no prazo previsto, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 8.7.3.** Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino.
- 8.7.3.1.** De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.
- 8.7.4.** A UFRB reserva-se o direito de convocar os(as) candidatos(as) deferidos(as) através dos vídeos e fotos, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege

este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no sítio: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

9.1.1. Não serão aceitos recursos que não sejam através do formulário *on-line* destinado a essa finalidade.

9.2. Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital ou no prazo estabelecido no resultado a ser divulgado.

9.3. A UFRB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a verificação das pendências, a complementação de documentos e a interposição de recurso.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.4.1. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5. Recurso cujo teor despreze a banca que fará a análise desse será preliminarmente indeferido.

### **9.6. Recurso sobre os Resultados das Aferições Étnico-Racial e Renda**

9.6.1. O(A) candidato(a) cuja aferição étnico-racial e/ou renda for indeferida poderá interpor recurso para a respectiva Comissão utilizando o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos no prazo estabelecido no resultado a ser divulgado.

9.6.1.1. De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Aferição de Deficiência.

9.6.2. Não serão aceitos documentos complementares no ato de interposição de recurso contra o resultado da aferição étnico-racial.

9.6.3. O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada.

9.6.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no site dos processos seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel)

9.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

- a. **Pré-Matrícula e**
- b. **Confirmação de Matrícula**

10.2. A **PRÉ-MATRÍCULA** compreenderá a manifestação de interesse na matrícula, realizada exclusivamente pela internet, seguindo os procedimentos:

- a. Acessar o endereço eletrônico: [www.ufrb.edu.br/matricula](http://www.ufrb.edu.br/matricula)
- b. Inserir o número do CPF;
- c. Fazer o upload dos documentos (em formato *“pdf ou png ou jpg ou jpeg”*):

**I. Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de conclusão do Ensino Médio comprovando ser de escola pública** (*exclusivamente para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D*);

**II. Declaração de pertencimento étnico** (*exclusivamente para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L2, L2D, L4 e L4D que se autodeclararem indígenas*);

**III. Vídeo e fotos do(a) candidato(a)** (*exclusivamente para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L2, L2D, L4 e L4D que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as)*)



**IV. Laudo Médico, o Relatório de Descritivo de Funcionalidade e as demais documentações exigidas neste edital** (exclusivamente para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L1D, L2D, L3D, L4D e PCD) e

**V. Folha resumo do CadÚnico (atualizada no ano corrente) ou o Formulário de Declaração da Composição da Família junto com os documentos que comprovem a renda de cada membro da família** (exclusivamente para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L1, L1D, L2 e L2D)

d. Clicar no botão “*Confirmar Inscrição*” e imprimir ou salvar o comprovante de envio dos documentos.

**10.2.1.** Candidatos(as) da modalidade **Ampla Concorrência - AC** não precisarão anexar nenhum documento, bastando apenas acessar o sistema e clicar no botão “*Confirmar Inscrição*” e imprimir ou salvar o comprovante da realização da matrícula.

**10.2.2.** A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos – SURRAC realizará a consulta *on-line*, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.

**10.3.** O(A) candidato(a) que não anexar **TODA** a documentação exigida, conforme a modalidade de reserva de vaga, não terá sua pré-matrícula realizada;

**10.3.1.** Não serão aceitas pré-matrículas incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema;

**10.4.** O resultado da homologação das matrículas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel/](http://www.ufrb.edu.br/prosel/), na data estipulada no cronograma deste Edital;

**10.4.1.** O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação da matrícula no endereço eletrônico citado acima;

**10.5.** No resultado da homologação das pré-matrículas serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis e o prazo para que o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções;

**10.5.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou o envio de um documento legível, no prazo previsto, **NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA;**

**10.6.** A ausência de qualquer documento exigido implicará na não realização da pré-matrícula.

**10.7.** Somente serão aceitos envios, ou reenvio, de documentos através do sistema *on-line* de matrícula, não sendo aceitos envios por qualquer outro meio.

**10.8.** A **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** será feita de forma *presencial*, nos Núcleos Acadêmicos dos respectivos Centros de Ensino, no período constante no CRONOGRAMA deste Edital.

**10.9.** A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:

- a. Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
- b. Realização da pré-matrícula no prazo destinado a essa etapa;
- c. Realização da confirmação de matrícula no prazo destinado a essa etapa e
- d. Deferimento na Homologação da Pré-Matrícula e nas avaliações de enquadramento a política de reserva de vagas realizadas pelas Comissões de Avaliação de acordo com cada modalidade de vaga.

## 11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

**11.1.** Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	12/08 a 15/08/2022
Publicação da Homologação das Inscrições	19/08/2022

Resultado da 1ª Chamada	19/08/2022
Pré-Matrícula dos(as) Candidatos(as) CONVOCADOS(AS)	19/08 a 22/08/2022
Resultado da Homologação das Pré-Matrículas	26/08/2022
Envio das correções dos documentos e/ou vídeos e/ou fotos por parte dos(as) Candidatos(as) na Homologação das Pré-Matrículas	26/08 a 29/08/2022
Resultado FINAL da Homologação das Pré-Matrículas	02/09/2022
Publicação do Resultado das Aferições: Deficiência, Étnico-Racial e Renda	02/09/2022
Interposição de Recurso contra indeferimento na Aferição Étnico-Racial e Renda	02/09 até às 12:00 de 05/09/2022
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento na Aferição Étnico-Racial e Renda	09/09/2022
Confirmação de Matrícula	13/09/2022
<b>Início das aulas</b>	<b>Imediatamente após a Confirmação de Matrícula</b>

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel)
- 12.2.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito;
- 12.2.1.** Na hipótese de quaisquer alterações das disposições fixadas neste Edital, a Pró-reitoria de Graduação da UFRB fará comunicação, através de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico da UFRB, [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), constituindo tal documento, parte integrante deste Edital;
- 12.3.** É de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar, por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) eventuais alterações referentes ao processo seletivo;
- 12.3.1.** Eventuais comunicados da Pró-Reitoria de Graduação acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o(a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos;
- 12.4.** As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital;
- 12.5.** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 1º de agosto de 2022.

**Janete dos Santos**  
Pró-Reitora de Graduação (em exercício)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

## ANEXO I

### VAGAS OFERTADAS

Curso de Origem	Curso Ofertado	Formação	Turno	Vagas por Modalidade										Total
				AC	L1	L2	L3	L4	L1D	L2D	L3D	L4D	PCD	
BIS	Nutrição	Bacharelado	Diurno	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
	Medicina	Bacharelado	Diurno	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
BCET	Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	11	1	5	1	4	0	1	0	1	1	25
	Engenharia da Computação	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	1	0	1	0	0	1	5
	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	4	0	2	0	1	0	1	0	1	1	10
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	4	0	2	0	1	0	1	0	1	1	10
	Matemática	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	1	0	1	0	0	1	5
BES	Engenharia de Tecnologia Assistiva e Acessibilidade	Bacharelado	Integral	4	0	2	0	1	0	1	0	1	1	10
	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	4	0	2	0	1	0	1	0	1	1	10
	Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	4	0	2	0	1	0	1	0	1	1	10
	Engenharia de Energias	Bacharelado	Integral	9	1	3	1	3	0	1	0	1	1	20
BICULT	Produção Musical	Tecnológico	Integral	4	0	2	0	1	0	1	0	1	1	10
	Música Popular Brasileira	Licenciatura	Integral	4	0	2	0	1	0	1	0	1	1	10
	Artes do Espetáculo	Tecnológico	Integral	4	0	2	0	1	0	1	0	1	1	10
	Política e Gestão Cultural	Tecnológico	Integral	19	1	7	1	7	1	1	1	1	1	40
<b>TOTAL</b>				<b>73</b>	<b>3</b>	<b>35</b>	<b>3</b>	<b>24</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	<b>177</b>

**ANEXO II**

Fator de ajuste para o tempo de integralização do discente.

Semestres para integralização	Valor de T
Integralização mínima (t)	0
t + 1	1
t + 2	2
t + 3	3
t + 4	4
t + 5	5
t + 6	6
t + 7	7
t + 8	8
t + 9	9
Acima de 10 semestres	10

---

*Emitido em 2022*

**EDITAL Nº 16/2022 - NUPSEL (11.01.07.03.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/08/2022 17:16 )*

**JANETE DOS SANTOS**

*COORDENADOR*

*1558280*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/08/2022** e o código de verificação: **b08f638ad8**